TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO CVL Nº 2609092/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, COMO CONTRATANTE E O CENTRO DE ESTUDOS E MEMÓRIA DA JUVENTUDE - CEMJ, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,** a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela **Sr.ª ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA**, Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, e o **CENTRO DE ESTUDOS E MEMÓRIA DA JUVENTUDE - CEMJ** estabelecida na Rua José Bonifácio, 29 – 10º andar – Sé – São Paulo – SP, CEP: 01-003-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 56.096.092/0001-00, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representado pelo **Sr CASSIO DE SOUZA BORGES**, portador da carteira de identidade nº 2425212 – expedida pela SSP - PI, inscrito no CPF sob o n° 019.594.873-45, tendo em vista o decidido no Processo: 000184.007573/2026-09, com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023, consoante autorização do Ilma. Subsecretária de Gestão da Casa Civil, sob o indexador 5249248;

CONSIDERANDO:

O **1º Festival das Juventudes**, promovido pelo Centro de Estudos e Memória da Juventude (CEMJ), configura-se como uma iniciativa de relevante interesse público, voltada à promoção do protagonismo juvenil, da participação cidadã e do fortalecimento das políticas públicas destinadas à juventude brasileira. O evento ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro, entre os dias 02 e 05 de julho de 2026, com expectativa de reunir aproximadamente 3.000 jovens de todos os estados do país, incluindo 500 participantes do Estado do Rio de Janeiro.

A realização do **1º Festival das Juventudes** encontra-se em plena consonância com as políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da juventude, ao fortalecimento da participação social e à ampliação do acesso a oportunidades de desenvolvimento pessoal, educacional e profissional. Ao reunir jovens de diferentes regiões do país para debater temas como educação, ciência e tecnologia, geração de emprego e renda, igualdade racial, saúde e gênero, o evento contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva, democrática e socialmente justa.

Em âmbito local, a iniciativa encontra respaldo na **Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro**, ao promover a cidadania, a participação social e o desenvolvimento humano por meio de ações voltadas à juventude. A proposta fortalece espaços de

diálogo, reflexão e participação, estimulando o engajamento dos jovens nos processos de construção de políticas públicas e no exercício da cidadania.

O evento também se mostra alinhado às diretrizes estabelecidas pelo **Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013)**, que assegura aos jovens direitos relacionados à cidadania, à educação, ao trabalho, à cultura, à participação social e política e ao desenvolvimento integral. Nesse contexto, o festival constitui importante instrumento de valorização da juventude, promovendo a formação cidadã, o intercâmbio de experiências e o fortalecimento da participação comunitária e democrática.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO,** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** para a realização do evento “1º Festival das Juventudes”, bem como a execução da contrapartida decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **EVENTO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido sob o indexador n°. 5144151 do processo administrativo nº 000184.007573/2026-09, cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil:

I- Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II- Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução

da(s) **CONTRAPARTIDA(S**);

III- Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **EVENTO**, observado o Orçamento Detalhado do **EVENTO** constante do **PLANO DE TRABALHO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;
II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO;**
III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;
V. Zelar pelo fiel desempenho da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**
VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;
VII. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**; para permitir a adoção de providências imediatas;
VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **EVENTO**, contendo demonstrativo da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** desenvolvidas e dos resultados alcançados;
IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, não exigindo do **MUNICÍPIO**, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação, ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;
X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;
XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o MUNICÍPIO de quaisquer obrigações; e

XII. Concluir a realização do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo **CONTRATANTE.**
III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.
IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa **SUBCONTRATADA** dependerá de autorização prévia do **CONTRATANTE**, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a **SUBCONTRATADA** ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à **CONTRATADA**, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável por garantir a sua observância perante o **CONTRATANTE**.
V - É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
VI - A **CONTRATADA** é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.
VII - A **CONTRATADA** deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
VIII - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender, no prazo indicado pelo **CONTRATANTE**, eventuais pedidos de comprovações formulados.
IX - A fiscalização do **CONTRATANTE** não exime, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a **CONTRATADA** deve comunicar ao **CONTRATANTE** o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.
XII - A **CONTRATADA** deverá manter banco de dados – art. 5°, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.
XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao **CONTRATANTE**, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O **CONTRATANTE** manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.
XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA SEXTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de cancelar o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sétima, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** terá valor total correspondente a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em **02 (duas) parcelas**, observado os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	Após a assinatura do contrato	R$ 1.600.000,00
2	Após a apresentação e aprovação da prestação de contas	R$ 400.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) parcela(s) anteriormente liberada(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente CONTRATO será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quinta desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO** a:

- Sessões de lançamento do patrocinador
- Citações institucionais de destaque na Abertura dos eventos.

- Participação no evento de lançamento do acervo virtual
- Backdrops, aplicação em fundo de palco e painel instagramável, durante os lançamentos.
- Inserção de logomarca em banner instalado nos espaços das atividades
- Aplicação da logomarca no guia de programação
- Aplicação da logomarca nos postais
- Aplicação da marca em barra de logomarca no site do CEMJ durante o período de divulgação do projeto
- Publicação de 1 matéria sobre as ações do patrocinador durante o evento
- Publicação de 1 matéria institucional sobre o patrocinador no site do CEMJ, destacando suas ações em prol da cultura, memória e juventude.
- Série de vídeos "apoiador cultural" - 1 vinheta curta de agradecimento ao patrocinador, divulgada nas redes sociais antes dos lançamentos em cada estado
- Postagens em mídias sociais do CEMJ - Instagram
- Postagens em mídias sociais do CEMJ - Facebook
- Postagens em mídias sociais do CEMJ - X/Twitter
- Coleta Seletiva de lixo
- Doação de banners e/ou materiais de sinalização
- Entrada Gratuita
- Recursos de Acessibilidade

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, observado o disposto no Plano de Trabalho (Anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Patrocinada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente **CONTRATO** fica a cargo da Secretaria Municipal da Casa Civil, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal da Casa Civil exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **EVENTO** e a execução da **CONTRAPARTIDA**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PATROCINADO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO,** quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente CONTRATO, após 30 (trinta) dias a realização do **EVENTO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da execução final do objeto e das contrapartidas previstas na Cláusula Oitava deste instrumento, e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do CONTRATO e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I. Resumo do EVENTO realizado;

II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio;

IV. Comprovação da execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO- O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sétima desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o MUNICÍPIO terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos

danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO- Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão à conta do Programa de Trabalho **10.1101.04.122.0700.0139**, Código de Despesa **33.90.39.26.949**, tendo sido empenhada a importância de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, através da Nota de Empenho **2026NE000438**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **PATROCINADO** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do **PATROCINADO.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I- O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II- Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III- As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente

na Secretaria Municipal da Casa Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Dados: 2026.06.30 11:00:56 -03'00'

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CASSIO DE SOUSA BORGES:01959487345
Assinado de forma digital por CASSIO DE SOUSA BORGES:01959487345
Dados: 2026.06.26 17:57:59 -03'00'

CASSIO DE SOUZA BORGES
CENTRO DE ESTUDOS E MEMÓRIA DA JUVENTUDE - CEMJ

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO
FESTIVAL DAS JUVENTUDES

1. DADOS DA PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social: **Centro de Estudos e Memória da Juventude - CEMJ**
CNPJ: 56.096.092/0001-00
Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: Não Possui
Endereço: Rua José Bonifácio, 29, Conj. 102, 10º andar
Telefone:
E-mail: https://www.cemj.org.br/
Website: cemj@cemj.org.br
Finalidade: Associação civil sem fins lucrativos – OSC

2. PROJETO

Nome do Projeto – **FESTIVAL DAS JUVENTUDES**
Período de Realização – De 02 a 05 de julho de 2026
Local de Realização – Espaço Armazém da Utopia, rio de Janeiro, RJ
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ

3. REPRESENTANTE LEGAL (pessoa que assinará o contrato)

Nome: Cássio de Sousa Borges
Cargo: Diretor Presidente
RG nº 2425212 Órgão Emissor: SSP PI
CPF: 019.594.873-45
Telefone: (86) 99848-9333
E-mail: cassiodesborges@gmail.com

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Luiz Willamy Correia Macêdo
Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro
RG nº 20081955175 Órgão Emissor: SSP CE
CPF: 070.433.153-52
Telefone: 11 97450-4682
E-mail: willamynomack@gmail.com

5. APRESENTAÇÃO

Ao longo da história, a juventude esteve presente nos principais momentos de transformação nacional. Das grandes mobilizações estudantis às ações comunitárias, culturais e institucionais, diferentes gerações ajudaram a impulsionar mudanças sociais, ampliar direitos e fortalecer a democracia.

O Centro de Estudos e Memória da Juventude (CEMJ) é uma iniciativa pioneira no Brasil dedicada a registrar e difundir a participação das juventudes na vida social, cultural e educacional do país. Inspirado pelos princípios do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), o centro parte do reconhecimento de que os jovens são sujeitos de direitos e protagonistas fundamentais na construção da sociedade brasileira.

Por essa razão, o CEMJ mantém presença ativa em agendas públicas, eventos estudantis e espaços de mobilização social, fortalecendo pontes entre memória, formulação política, participação popular e difusão de políticas públicas para a juventude.

Nesse sentido, a promoção da **1ª edição** do **Festival das Juventudes** contribui para fortalecer a missão institucional de fomentar, organizar e mobilizar a participação social da juventude, mediante a execução de uma programação artística em suas múltiplas manifestações e linguagens, fortalecendo a cidadania e a diversidade cultural da sociedade brasileira.

6. OBJETO

Apoio financeiro à realização do **Festival das Juventudes**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, entre os dias 02 e 05 de julho de 2026.

Os recursos oriundos do patrocínio da Prefeitura do Rio de Janeiro serão aplicados integralmente na contratação de serviços previstos no orçamento do plano de trabalho, assegurando as condições técnicas e operacionais necessárias para a realização das atividades educativas, culturais e formativas previstas na programação.

7. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Por meio da estruturação de espaços, o Objetivo Geral do **Festival das Juventudes** é a promoção da diversidade cultural brasileira e da reflexão sobre as políticas públicas para a juventude em vigência no país, com uma programação artística e formativa voltada a jovens estudantes, com origem em todo o Brasil.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Dentre seus Objetivos Específicos estão:

I. Realizar atividades artísticas voltadas à difusão das expressões artísticas e culturais nacionais;

II. Realizar atividades formativas voltada ao debate de políticas públicas de juventude, estimulando a formulação de propostas a serem encaminhadas aos poderes públicos;

III. Desenvolver atividades com representantes de movimentos culturais e sociais voltadas à promoção da igualdade e do respeito à diversidade social, com temáticas relacionadas ao combate ao racismo, à LGBTfobia e ao machismo, além de pautas ligadas à cultura, saúde, esporte, empreendedorismo, trabalho e participação social da juventude;

IV. Mobilizar e incentivar a participação da juventude em todas as atividades da programação, estimulando a integração e a troca de experiências entre estudantes de diferentes regiões do país;

V. Realizar Ato público em defesa da educação pública de qualidade, reunindo lideranças nacionais das áreas da educação, política, economia, cultura, meio ambiente, CT&I e direitos humanos, reafirmando o compromisso coletivo com uma educação democrática, plural e inclusiva.

VI. Atingir diretamente cerca de 4 (quatro) mil jovens, com idade entre 16 e 29 anos,

sem distinção de gênero, escolaridade, localização ou condição social, garantindo a ampla representatividade da juventude brasileira;

VII. Ampliar a participação da comunidade local e da sociedade carioca na programação, considerando a gratuidade e a acessibilidade total das atividades, democratizando o acesso à população mais vulnerável, localizada em regiões periféricas da cidade;

VIII. Consolidar o Festival das Juventudes como espaço de difusão cultural e reflexão e formulação de políticas voltadas à juventude, educação e cidadania, contribuindo para o fortalecimento participação social dos jovens em nível nacional.

8. JUSTIFICATIVA

Com vistas a assegurar a participação da sociedade em iniciativas que promovam a diversidade cultural, a formação, a inclusão social, a cidadania cultural e a participação social, o CMEJ apresenta o Festival das Juventudes, evento multilinguagem que se articula em sinergia com as diretrizes de desenvolvimento social da Prefeitura do Rio de Janeiro, convergindo diretamente com o Estatuto da Juventude e com as metas municipais de valorização das novas gerações.

O projeto funciona como uma plataforma viva para a difusão cultural e reflexão das Políticas Públicas de Juventude, tendo como propósito atrair e integrar os estudantes em torno de uma agenda positiva de direitos, igualdade, valorização da cultura nacional e respeito à diversidade social.

Apoiar esta iniciativa reforça o compromisso do poder público municipal com a descentralização e a democratização cultural, uma vez que o projeto valida a potência criativa do artista brasileiro, além de atuar no fortalecimento da democracia participativa da juventude, tanto no ambiente educacional como comunitário.

Ainda, a iniciativa estimula o protagonismo juvenil ao incentivar que as juventudes formulem propostas e debatam pautas prioritárias que impactam o seu presente e futuro, consolidando a cidade do Rio de Janeiro como uma referência em valorização da juventude, inovação educacional e mobilização estudantil consciente.

Nesse sentido, o **Festival das Juventudes** se configura como uma ação colaborativa de interesse público, que articula sociedade civil e poder público em torno de objetivos compartilhados: difundir a cultura nacional, fortalecer a participação social e democrática de jovens em idade escolar, ampliar o acesso à formação cidadã e promover a inclusão social e cultural da juventude brasileira.

9. PÚBLICO-ALVO

O projeto tem como público alvo jovens estudantes, com idades entre 16 e 29 anos, sem distinção de escolaridade, gênero, origem ou condição social, representando a diversidade da juventude brasileira. Para sua realização, prevê-se a mobilização de aproximadamente 4.000 participantes, com origem em todos os estados brasileiros.

Considerando a democratização do acesso e a gratuidade de todas as ações previstas, a iniciativa também se destina à sociedade em geral, alcançando milhares de participantes, de diferentes públicos, do Município do Rio de Janeiro e da Região Metropolitana, RJ, sem distinção de idade, escolaridade, gênero ou localização, ampliando o alcance e a relevância social do projeto.

10. ABRANGÊNCIA DO PROJETO

O **Festival das Juventudes** possui abrangência nacional, reunindo jovens estudantes de todos os estados do país e se consolidando como um dos principais espaços de articulação, formação e mobilização do movimento estudantil brasileiro.

Para fins do Patrocínio da Prefeitura do Rio de Janeiro, a abrangência do projeto se refere às atividades executadas no território do município do Rio de Janeiro, que sediará toda a programação, incluindo a cerimônia de abertura, o ato especial a favor da Educação, a mostra artísticas, programação formativa, e a atividade de encerramento do evento.

Essas ações reforçam o papel do Rio de Janeiro como referência nacional na promoção das pautas da juventude, relacionadas à cultura, participação social e educação, fortalecendo as redes de cooperação entre o poder público e a sociedade civil organizada.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O presente Termo de Patrocínio terá vigência de 02 a 05/07/2026. Após, iniciado o prazo de apresentação da prestação de contas, com prazo de 60 (sessenta) dias a partir do encerramento da vigência.

As atividades presenciais do **Festival das Juventudes** ocorrerão entre os dias 02 e 05 de julho de 2026, no município do Rio de Janeiro/RJ.

O prazo total da parceria compreende, portanto, as fases de planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e prestação de contas, de acordo com o plano de ação detalhado (item 16), em conformidade com as normas da Administração Pública Municipal.

12. PROGRAMAÇÃO

Está prevista a seguinte programação básica para o **Festival das Juventudes**:

02.JUL

Estruturação e produção dos espaços das atividades

Local: Armazém da Utopia, Rio de Janeiro (RJ)

03.JUL

MANHÃ
CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES
ATO DE ABERTURA DO FESTIVAL DAS JUVETUDES
ATO ESPECIAL EM FAVOR DA EDUCAÇÃO

INTERVALO

TARDE
ATIVIDADES FORMATIVAS

NOITE
MOSTRA ARTÍSTICA
ATO DE ENCERRAMENTO

Local: Armazém da Utopia, Rio de Janeiro (RJ)

04/05.JUL

Desmontagem e desprodução dos espaços das atividades

Local: Armazém da Utopia, Rio de Janeiro (RJ)

13. FORMATO

ATO DE ABERTURA

Cerimônia solene com a presença da atual diretoria do CEMJ e entidades estudantis, convidados, dentre os quais acadêmicos, autoridades políticas, ativistas e personalidades de renome nacional, com a presença das delegações de estudantes vindas de todos as regiões brasileiras.

ATO ESPECIAL EM FAVOR DA EDUCAÇÃO

O Ato Especial em Favor da Educação constitui a realização de uma mesa especial com a presença de personalidades políticas, acadêmicos e intelectuais, para discussão de uma temática especial e reivindicação por mais Direitos, Participação Social da Juventude, Democracia e Educação.

ATIVIDADES FORMATIVAS

Realização de atividades para reflexão e debate de políticas públicas de juventude, com representantes estudantis de todo o país. Haverá discussão das pautas governamentais e fortalecimento do diálogo democrático, refletindo sobre a participação social da juventude e a defesa de uma educação pública, gratuita e de qualidade.

MOSTRA ARTÍSTICA

Execução de uma Mostra Artística com apresentação de artistas e/ou grupos de artistas de renome no país, para celebração e difusão das diversas manifestações e expressões artísticas da cultura nacional na linguagem da música, visando fortalecer a cidadania cultural da sociedade brasileira.

ATO DE ENCERRAMENTO

Ato com a presença da atual diretoria do CEMJ e entidades estudantis, para encerramento do festival e despedida das delegações de estudantes

14. ESTRUTURA E LOGÍSTICA

LOCAL DO EVENTO

O **Festival das Juventudes** será realizado nos espaços do Armazém da Utopia, Rio de Janeiro, RJ.

ACOMODAÇÃO

a) Acomodação para estudantes

Serão oferecidos suporte e apoio informativos para os participantes do festival se acomodarem na cidade de realização, sem incidência de custos para o CEMJ. Cada participante vindo de outros estados suportará os próprios custos de acomodação durante o período de realização do evento.

b) Hotel para convidados

Será o espaço de hospedagem dos convidados e da equipe de trabalho do evento. Serão contratados serviços de hospedagem sem alimentação em hotéis 3 e 4 estrelas.

ALIMENTAÇÃO

a) Praça de Alimentação para Estudantes

Será disponibilizada pela organização do evento uma Praça de Alimentação, diversificada e acessível financeiramente para a alimentação dos estudantes e participantes durante o evento. Poderá haver também food trucks conveniados ao evento.

b) Restaurante para convidados

Serão fornecidas diárias e de alimentação a convidados e equipes de trabalho às expensas do CEMJ.

TRANSPORTE

a) Transporte de estudantes durante o evento

Será realizado por ônibus rodoviários executivos, disponibilizados pelo CEMJ durante todo o evento, e que farão o trajeto do alojamento para as atividades e o inverso, ao longo do dia e da noite.

b) Transporte de convidados até a cidade do Evento

O transporte deverá ser feito por via aérea até os Aeroportos de Galeão ou Cumbica, na cidade do Rio de Janeiro, em voos comerciais e classe econômica.

c) Transporte interno de convidados durante o Evento

Será realizado via um sistema de convênio com uma empresa de vans e/ou aplicativos de transporte, e/ou uma rede de táxi.

CREDENCIAMENTO

a) Estudantes

É o serviço de cadastro de todos os estudantes que chegam ao evento, a fim de que sejam devidamente identificados e possam participar das atividades. O posto funciona em tempo integral, durante todo o evento

b) Convidados

É o serviço de cadastro de todos os convidados que chegam ao evento, a fim de que sejam devidamente identificados e possam realizar suas atividades. O controle de acesso à sala de convidados e a instalações específicas também se dá pela identificação que é oferecida no momento do credenciamento. O posto funciona em tempo integral, durante todo o evento

15. MOBILIZAÇÃO

Para além de um encontro voltado à difusão da diversidade artística e cultural brasileira perante a juventude estudantil, o **Festival das Juventudes** consolida-se como um espaço de articulação e formação em temas de participação social, educação, cultura e comunicação, em busca de caminhos estratégicos para o desenvolvimento social, político e econômico do país.

Com o objetivo de promover uma ampla mobilização nacional, serão realizados Pontos de Mobilização Estudantil em diferentes regiões do país, nos quais ocorrerão Reuniões Abertas destinados à construção coletiva do **Festival das Juventudes**. Esses espaços permitirão a troca de ideias e propostas entre estudantes, entidades e coletivos, contribuindo para a formulação das pautas das atividades.

Cada Ponto de Mobilização atuará 1) na organização das redes estudantis estaduais, 2) na produção de conteúdo de divulgação, 3) na viabilização de apoios locais ao transporte das delegações à cidade de realização e 4) na ampliação do engajamento estudantil em torno do evento.

Além disso, serão amplamente utilizadas as ferramentas digitais para integrar as ações entre diferentes estados, fortalecendo a construção coletiva e garantindo a capilaridade nacional do projeto.

16. PLANO DE AÇÃO

Para o alcance dos resultados pretendidos com a realização do projeto, serão empregadas as seguintes estratégias de ação:

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO			
ITEM	**ETAPAS**	**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**	**RESULTADOS ESPERADOS**
1	**PRÉ-PRODUÇÃO**	Haverá execução da etapa de pré- produção do projeto, implicando na realização de todas as ações listadas abaixo. Haverá:	a) Mobilização da rede estudantil para a atuação voluntária dos integrantes no apoio à organização e produção do projeto; b) Distribuição de tarefas entre as equipes técnicas profissionais, atuantes na preparação e produção geral; c) Produção de todas as ações necessárias para viabilização do projeto; d) Fortalecimento das relações entre os integrantes do CEMJ com os partícipes do projeto (estudantes, fornecedores de bens e serviços, organizações, movimentos e redes culturais, além de convidados e demais participantes);
		1) Reunião de planejamento para pré-produção da execução do projeto com equipes de produção e diretoria das entidades estudantis; 2) Planejamento do cronograma de execução e produção do projeto; 3) Definição e Visitas técnicas ao local de realização, para verificação e definição dos espaços físicos finais de utilização, e formalização da autorização para uso, mediante cessão gratuita; 4) Concepção de projeto de estruturação dos espaços das atividades; 5) Definição da programação, com definição temática e convidados de cada atividade do evento; 6) Produção da programação, com contato com convidados para formalização do convite à participação no evento nacional; 7) Fechamento da Programação; 8) Criação e desenvolvimento da identidade visual e projeto gráfico de comunicação e sinalização; 9) Desenvolvimento do Plano de Divulgação; 10) Contato com fornecedores para cotação de preços de serviços de organização, comunicação, produção, montagem, receptivo e logística;	

		11) Confirmação da participação dos convidados e fechamento da grade de programação; 12) Início dos preparativos de receptivo, com reservas de hospedagens e emissão de passagens aéreas para Convidados, diretorias das entidades estudantis, equipes de trabalho e participantes, com origem em estados diversos, do local de realização do evento nacional; 13) Contratação dos serviços e locação de bens e equipamentos e aquisição de materiais necessários à execução do evento nacional; 14) Início da Divulgação do projeto com promoção do evento nas mídias digitais e redes sociais do CEMJ e entidades parceiras do projeto, com publicação de anúncios digitais com a programação do evento nacional; 15) Início da montagem das estruturas e equipamentos nas áreas destinadas às atividades do evento nacional; 16) Produção dos espaços do festival.	
2	**PRODUÇÃO**	Durante a etapa de produção do projeto, haverá realização das ações listadas abaixo:	a) Alcance físico e social de todas as metas e atividades propostas pelo projeto, garantindo a execução das ações de cultura, formação, mobilização e integração da juventude estudantil previstas no plano de trabalho, com impacto direto sobre o público participante e indireto sobre as comunidades escolares de todo o país; b) Difusão cultural, educativa e cidadã, promovendo o intercâmbio nacional entre estudantes de diferentes regiões e realidades sociais, e ampliando o acesso da juventude brasileira a espaços de diálogo, cultura,
		1) Entrega de todos os serviços contratados para a execução das atividades; 2) Realização da produção geral dos espaços, com recepção de convidados no local de realização; 3) Credenciamento presencial e recepção de participantes e estudantes, nos locais de realização das atividades; 4) Realização integral das atividades da Programação; 5) Alcance de todas as metas e resultados propostos com a realização do projeto;	

			e participação social; c) Promoção do fortalecimento da autonomia e da representatividade dos estudantes, mediante articulação de uma rede nacional de mobilização e formação juvenil, comprometida com os valores culturais, da democracia, da diversidade e da educação pública de qualidade; d) Estímulo à formação cidadã e cultural da juventude, por meio da realização de atividades que incentivem o compartilhamento e o engajamento dos estudantes em causas culturais, sociais e educacionais, desenvolvendo o senso crítico, a cidadania cultural e o protagonismo juvenil;
3	**PÓS-PRODUÇÃO**	Após a finalização total da etapa de produção, haverá a finalização do projeto, com as seguintes ações:	a) Alcance dos resultados sociais e políticos propostos com a realização do projeto; b) Prestação de contas demonstrando a regularidade da execução do plano de trabalho;
		1) Finalização dos contratos de prestação de serviços, com realização dos pagamentos pendentes e encerramento da conta bancária; 2) Avaliação e mensuração dos resultados das ações empreendidas pela UBES, por meio da elaboração do Relatório Fotográfico e Relatório de Atividades do projeto, contendo a indicação do alcance do público-alvo, informações quanto à concretização das atividades da programação e o alcance da divulgação, da execução das atividades preparatórias nos estados e do evento nacional; 3) Produção de relatórios financeiros e organização dos comprovantes fiscais, para atestar a boa e regular execução	

		dos recursos repassados ao projeto; 4) Elaboração de relatório de execução e sistematização das experiências para divulgação nas redes e materiais do evento. 5) Finalização e entrega da prestação de contas em até 30 dias após o evento	

17. METAS

Serão alcançadas as seguintes metas com a execução do projeto:

Meta	Indicador	Meio de verificação	Prazo
Realizar pelo menos 10 atividades educativas, culturais e formativas, distribuídas entre mesas, oficinas e apresentações.	Quantidade de atividades executadas conforme programação	Relatórios das visitas; listas de presença e registros fotográficos; programação oficial do evento e registros de execução	Durante o evento
Reunir 4.000 estudantes de todos os estados brasileiros, assegurando participação mínima de 20 unidades federativas.	Número de credenciados registrados	Sistema de credenciamento e relatórios de inscrição.	Durante o evento
Garantir a participação de 200 representantes de entidades estudantis em atividades formativas	Número total de representantes de entidades estudantis nas atividades formativas e painéis.	Listas de presença e fichas de credenciamento dos participantes com validação pelo Relatório Final de Execução do Objeto	Durante o evento
Produzir, distribuir e divulgar no mínimo 5.000 materiais de comunicação (filipetas, entre outros), além de publicações em site e redes sociais.	Números de peças de comunicação produzidas e publicadas (posts, vídeos, matérias, etc.)	Relatórios de mídia e prints e clippings das publicações digitais	Até 60 dias após o evento
Produzir e divulgar pelo menos 20 peças de comunicação (posts, vídeos e matérias) durante o evento, atingindo um alcance digital mínimo de 10.000 visualizações.	Quantidade total de peças produzidas e publicadas	Relatório monitoramento de mídias convencionais e digitais com links e prints das publicações realizadas	Durante o evento
	Número de visualizações, curtidas, compartilhamentos e interações nas plataformas digitais	Métricas de alcance e engajamento geradas pelas plataformas	

18. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ITM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**1° MÊS**	**2° MÊS**	**3° MÊS**
1	**SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO**			
1.1	Serviços de Produção Executiva	X	X	X
2	**EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MONTAGEM, INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA,TRANSPORTE (PARTICIPANTES/CONVIDADOS) E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTO / MATERIAL GRÁFICO**			
2.1	Serviços de Bombeiro e Brigada de Incêndio		X	
2.3	Serviços de Segurança para Atividades (incluindo períodos de montagem e desmontagem)		X	
2.4	Serviços de Ambulância UTI e Ambulatório / Posto Médico		X	
2.5	Banheiros químicos (espaços das atividades)		X	
2.6	Sonorização		X	
2.7	Palco (atividades culturais e Plenária Final)		X	
2.8	Estruturas, tendas e estandes		X	
2.9	Serviços de Alimentação / Catering para Salas de Convidados, artistas e de Imprensa		X	
2.10	Material Gráfico		X	
3	**Passagens aéreas e Hospedagens sem alimentação (equipe de produção, convidados e diretoria das entidades estudantis)**			
3.1	Passagens Aéreas	X	X	X
3.2	Serviços de Reservas de Hospedagem sem alimentação	X	X	X

19. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº	METAS	VALOR	PERÍODO DE EXECUÇÂO
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO	R$ 360.000,00	30/06/2026 a 05/07/2026
2	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MONTAGEM, INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA,TRANSPORTE (PARTICIPANTES/CONVIDADOS) E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTO/ MATERIAL GRÁFICO	R$ 1.240.000,00	02/07/2026 a 05/07/2026
3	PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS SEM ALIMENTAÇÃO (EQUIPE DE PRODUÇÃO, CONVIDADOS E DIRETORIA DAS ENTIDADES ESTUDANTIS)	R$ 400.000,00	02/07/2026 a 05/07/2026
TOTAL DO EVENTO		**R$ 2.000.000,00**	

20. CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO PARA O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

A realização da 1ª edição do **Festival das Juventudes** no Rio de Janeiro, RJ, oferece benefícios significativos que vão muito além da concretização de um evento juvenil na cidade. Com foco no fortalecimento da participação social da juventude, na formação cidadã e na dinamização da vida escolar, a iniciativa contribui diretamente para o desenvolvimento social, educacional, econômico e cultural do município.

I. Fomento à Educação e Protagonismo Juvenil

O festival posicionará a cidade do Rio de Janeiro como um polo estratégico na mobilização estudantil nacional. Ao reunir milhares de estudantes de diferentes regiões do país, o encontro promove espaços de difusão cultural e formação, debate de ideias e elaboração de propostas, que fortalecem a atuação dos estudantes e ampliam a participação social da juventude nas políticas que impactam seu presente e futuro.

Para fins de comprovação e acompanhamento dos resultados, serão considerados como fontes de verificação mensuráveis o seguinte:

a) Registros fotográficos das atividades e mostra;
b) Exemplares e registros dos materiais produzidos e distribuídos;
c) Relatórios de credenciamento de participantes;
d) Controle da distribuição de credencial de identificação;
e) Relatórios de avaliação e comprovação da execução do objeto.

II. Estímulo à Economia Local e ao Turismo Educacional

Com a presença de estudantes, lideranças estudantis, representantes de organizações de estudantes, educadores e representantes de instituições de ensino, com origem em todo o Brasil, o **Festival das Juventudes** impulsionará o turismo e a economia local, movimentando setores como hospedagem, alimentação, transporte e serviços na cidade do Rio de Janeiro e região metropolitana, RJ. Além disso, o Rio de Janeiro se consolidará como referência nacional em sede para o debate das políticas voltadas à juventude e à educação brasileira.

Para fins de comprovação e acompanhamento dos resultados, serão considerados como fontes de verificação mensuráveis o seguinte:

a) Relatórios financeiros e respectivas notas fiscais;
b) Registros fotográficos do público do evento, das estruturas e serviços contratados.

III. <u>Fortalecimento da Imagem da Cidade</u>

Ao sediar um evento estudantil de grande porte, o Rio de Janeiro ganha visibilidade e destaque no cenário nacional como um município comprometido com a cultura, a educação pública de qualidade, a participação social e a valorização da juventude como agente transformador da sociedade. Essa projeção fortalece a imagem da cidade como referência em protagonismo estudantil e inovação educacional.

Para fins de comprovação e acompanhamento dos resultados, serão considerados como fontes de verificação mensuráveis o seguinte:

a) Relatórios de alcance de mídia e métricas de redes sociais (site, redes sociais e clipagem de notícias);
b) Relatório de prints de postagens;
c) Clipping de notícias;
d) Relatório de comunicação visual, com registros de sinalização e divulgação.

IV. <u>Engajamento Comunitário e Transformação Social</u>

O **Festival das Juventudes** promoverá a participação ativa da comunidade local, integrando os participantes em atividades diversas e campanhas de mobilização. Essa interação amplia o sentimento de pertencimento, estimula a organização coletiva e incentiva o surgimento de lideranças jovens, comprometidas com a transformação social e a defesa dos direitos da juventude.

Para fins de comprovação e acompanhamento dos resultados, serão considerados como fontes de verificação mensuráveis o seguinte:

a) Relatórios de atividades;
b) Listas de credenciados;
c) Registros fotográficos e vídeos demonstrando a participação do público.

21. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

O CEMJ desenvolverá estratégias de comunicação direcionadas diretamente aos estudantes e entidades estudantis, sem distinção de escolaridade, com realização de ações para a divulgação da programação nas instituições de ensino de todo o Brasil. A divulgação se pautará a partir das seguintes iniciativas:

DESENVOLVIMENTO DO TEMA E CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL

A marca é o principal elemento da comunicação do evento, e será desdobrada na sinalização, materiais gráficos e peças publicitárias. O desafio da identidade visual é, partir de referências sobre o tema central e desenvolver uma narrativa visual sobre a temática central.

ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO NOS ESTADOS

Serão realizadas atividades de mobilização de participantes, em diversas instituições de ensino, nos estados da federação, em período anterior à realização do evento.

SINALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Todas as ações do festival serão sinalizadas com a identidade visual. As peças de sinalização deverão garantir a comunicação e visibilidade da marca dos apoiadores e financiadores do evento.

SITE

Haverá divulgação do festival no site do CEMJ. Durante a execução, o site será o espaço para a cobertura jornalística do evento.

REDES SOCIAIS

As mídias sociais terão grande importância para a divulgação do evento, a partir da enorme rede já existente do CEMJ e das entidades estudantis, em especial no Facebook, Twitter, Instagram.

PEÇAS GRÁFICAS

As peças gráficas do projeto serão desenvolvidas para circulação antes e durante o evento, como adesivos, crachás e peças informativas para auxiliar o público.

DOCUMENTAÇÃO EM VÍDEO E FOTOGRAFIA

Todas as atividades serão documentadas em vídeo e fotografia por equipes especializadas/profissionais, ao longo de sua realização. Além de compor a memória do

Festival das Juventudes, o material bruto será editado posteriormente para produção de publicações e vídeos institucionais.

ASSESSORIA DE IMPRENSA

A promoção da atividade junto à imprensa deverá ser realizada em esfera nacional e estadual, com a criação de pautas e sugestões editoriais diversas no momento de preparação do festival, ao longo de todas as atividades e posteriormente para apresentação dos resultados

22. VALOR DO PATROCÍNIO

Valor solicitado de patrocínio: **R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme orçamento em Anexo, ao final**.

23. CONTRAPARTIDAS

Pelo patrocínio informado, foram definidas entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e o CEMJ para a realização do **Festival das Juventudes**, as seguintes Contrapartidas:

CONTRAPARTIDAS

1. Sessões de lançamento do patrocinador
2. Citações institucionais de destaque na Abertura dos eventos.
3. Participação no evento de lançamento do acervo virtual
4. Instalação de Backdrops, aplicação em fundo de palco e painel instagramável, nos espaços das atividades
5. Inserção de logomarca em testeira do palco principal
6. Aplicação da logomarca em panfletos
7. Aplicação da logomarca nos adesivos
8. Aplicação da marca em barra de logomarca no site do CEMJ durante o período de divulgação
9. do projeto
10. Publicação de 1 matéria sobre as ações do patrocinador durante o evento
11. Publicação de 1 matéria institucional sobre o patrocinador no site do CEMJ, destacando suas ações em prol da cultura, memória e juventude.
12. Série de vídeos "apoiador cultural" - 1 vinheta curta de agradecimento ao patrocinador,
13. divulgada nas redes sociais antes dos lançamentos em cada estado
14. Postagens em mídias sociais do CEMJ - Instagram
15. Postagens em mídias sociais do CEMJ - Facebook
16. Postagens em mídias sociais do CEMJ - X/Twitter
17. Coleta Seletiva de lixo
18. Doação de banners e/ou materiais de sinalização
19. Entrada Gratuita
20. Recursos de Acessibilidade

ANEXO I – ORÇAMENTO DETALHADO

Etapa /Fase	Serviços	Descrição dos Serviços	Quant	Unidade	Diária	Valor Unitário	Total
1	**SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO**						
1.1	Serviços de Produção Executiva	Serviços de Produção Executiva Geral, abrangendo o planejamento, a coordenação e a execução das etapas de pré-produção, produção e pós-produção do evento, garantindo a integração entre todos os eixos e setores envolvidos. Será contratada uma empresa especializada, responsável por disponibilizar uma equipe técnica completa, composta por profissionais dedicados aos Serviços de Produção Executiva, Coordenação de Produção das Atividades, Assistência de Produção, Produção da Programação, Assistência de Programação, Produção da Infraestrutura e Logística, Assistência de Produção da Infraestrutura e Logística, além de equipe de apoio para produção, programação, infraestrutura, receptivo e logística.	1	Serviço	1	R$ 360.000,00	R$ 360.000,00
						Subtotal 1	**R$ 360.000,00**
2	**EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MONTAGEM, INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA,TRANSPORTE (PARTICIPANTES/CONVIDADOS) E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTO / MATERIAL GRÁFICO**						
2.1	Serviços de Bombeiro e Brigada de Incêndio	Serviços profissionais de brigadista profissional com certificação válida e capacitação em primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de áreas. Haverá contratação de empresa que colocará à disposição do evento equipe profissional responsável por atuar preventivamente na segurança do público, convidados e demais equipes de trabalho. Período: 4 dias, sendo 1 dia para montagem, 2 dias de execução e 1 dia de desmontagem.	70	diária	4	R$ 300,00	R$ 84.000,00
2.3	Serviços de Segurança para Atividades (incluindo períodos de montagem e desmontagem)	Serviços de Segurança para atuação em evento de grande porte. Haverá contratação de empresa que colocará à disposição do evento profissionais desarmados, responsáveis pela segurança de público, equipe, estruturas e equipamentos, realizando rondas, controle de acesso e prevenção de incidentes. Deverá estar uniformizado, com identificação visível e equipamentos operacionais. Período: 4 dias, sendo 1 dia para montagem, 2 dias de execução e 1 dia de desmontagem.	200	diária	4	R$ 280,00	R$ 224.000,00
2.4	Serviços de Ambulância UTI e Ambulatório / Posto Médico	Serviço de Ambulância UTI com Ambulatório/ posto médico no local das atividades. Os serviços de Ambulatório/ posto médico terão as seguintes especificações: composto de 01 médico, 01 enfermeiro mais a tripulação das ambulâncias, estas deverão atender os pacientes e ficar durante todo o evento no ambulatório. O ambulatório deverá ser montado por 10 poltronas, 5 Macas, 01 DEA (Desfibrilador Externo Automático), 01 Bolsa de Procedimento, 01 Maleta de Medicação Venosa, 01 Maleta de Primeiros Socorros, 5 cadeiras de rodas, mesas, 8 suportes para soro, medicamentos e posto de hidratação. Tempo de 12h de serviço.	2	diária	2	R$ 13.500,00	R$ 54.000,00
2.5	Banheiros químicos (espaços das atividades)	Locação de 60 (sessenta) unidades de Banheiros químicos. Especificações: Banheiro químico standard com altura de 2,30 m; largura de 1,20 m e 1,20 m de profundidade, com identificação masculino, feminino e sinalização de ocupado e livre, de acordo com nr 18 e nr 24. Tanque de 220 litros para os dejetos. Limpeza diária.	60	Diária	4	R$ 250,00	R$ 60.000,00
2.6	Sonorização	Locação e serviços de sistema de som, com P.A sistema VERTEC com 08 caixas de cada lado. Sistema de PA dimensionado para cobertura homogênea de toda a área a ser sonorizada. Capacidade de reprodução de 110dB SPL a uma distância de 50 metros do palco, sem distorção e/ou atuação de Limiters no sistema, para atender público de 2000 pessoas, com dois retornos para o palco, 02 mic modelo shure sem fio, 02 mic modelo shure com fio, mesa de controle digital 12 canais. Serviços técnicos e cabeamento necessário incluídos.	1	Serviço	4	R$ 50.000,00	R$ 200.000,00
2.7	Palco (atividades culturais e Plenária Final)	Locação de Palco, com as seguintes medidas: 10m de comprimento x 8m de profundidade x 1,8m de altura, com rampa de acesso, caixa cênica com 4 pilares em Q50, mais 3 réguas de iluminação, 2 torres fly em Q50 para som line array e fixação de telão LED na vertical. Estrutura em Q50 para fixação de telão LED na parte traseira do palco, Piso encarpetado.	1	diária	4	R$ 40.000,00	R$ 160.000,00

2.8	Estruturas, tendas e estandes	Locação de Tendas, pisos, estandes em octanormes, gradis e tapumes, em diversos tamanhos e medidas, para estruturação dos espaços das atividades, área de convivência, credenciamento, salas de convidados, imprensa, produção e comunicação. O valor refere-se à somatória de todas as locações e respectiva montagem.	1	diária	4	R$ 55.000,00	R$ 220.000,00
2.9	Serviços de Alimentação / Catering para Salas de Convidados, artistas e de Imprensa	Contratação de serviços de alimentação para eventos / catering completo, para atendimento em sala de convidados, imprensa e autoridades durante o evento. O serviço deverá incluir mesa de café e lanches com opções variadas de bebidas quentes e frias (café, chá, suco, água), além de itens como pães, bolos, frutas, biscoitos e salgados leves, com reposição constante. Deve contemplar louças, copos, guardanapos, talheres e equipe de atendimento uniformizada. A montagem deverá ser elegante e funcional, com mobiliário adequado e padrão visual compatível com ambiente institucional.	1	diária	4	R$ 9.500,00	R$ 38.000,00
2.10	Material Gráfico	Serviços de impressão de materiais gráficos de comunicação, sinalização e divulgação. Haverá impressão dos seguintes itens: Guia de programação em formato de cartilha (folder 3 sobras), tamanho A3, 4x4cores, em papel couché 90g (10.000 unidades); Panfleto tamanho A5, 4x4cores, em papel couché 90g (10.000 unidades); Banner de Fundo de Palco, Testeira de Palco, Dropbox e Painel Instagramável (04 peças); Cartela com 06 Adesivos Coloridos, em tamanho A4, diâmetro 8cm, tamanho A3, 4x4cores, em papel adesivo brilhante (10.000 unidades); Certificados, tamanho A4, 4x4 cores, em papel couché 120g (10.000 unidades). O valor refere-se à somatória de todos os itens que serão impressos.	1	Item	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
						Subtotal 2	**R$ 1.240.000,00**
3	**Passagens aéreas e Hospedagens sem alimentação (equipe de produção, convidados e diretoria das entidades estudantis) - Nacional e Etapas Estaduais**						
3.1	Passagens Aéreas	Contratação de serviços de emissão de passagens aéreas (trechos nacionais/classe econômica), para deslocamento de Convidados, equipe de produção, comunicação e diretoria das entidades durante todas as etapas do eventos. Serão emitidos trechos (ida OU volta). Lançado o preço médio entre os trechos previstos, obtido conforme relatório de deslocamento do projeto.	2	Serviço	1	R$ 40.055,00	R$ 300.000,00
3.2	Serviços de Reservas de Hospedagem sem alimentação	Serviços de Hospedagem, em quartos duplos e triplos, em hotéis na cidade do Rio de Janeiro, durante o evento, para acomodação da equipe de produção, convidados, comunicação e diretoria das entidades estudantis.	1	Serviço	1	R$ 80.000,00	R$ 100.000,00
						Subtotal 3	**R$ 400.000,00**
						TOTAL DO PROJETO	**R$ 2.000.000,00**

ANEXO I-A

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017.

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759

Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Dados: 2026.06.30 11:01:57 -03'00'

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CASSIO DE SOUSA BORGES:01959487345

Assinado de forma digital por CASSIO DE SOUSA BORGES:01959487345
Dados: 2026.06.26 17:36:52 -03'00'

CASSIO DE SOUZA BORGES
CENTRO DE ESTUDOS E MEMÓRIA DA JUVENTUDE - CEMJ

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759

Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Dados: 2026.06.30 11:02:11 -03'00'

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CASSIO DE SOUSA BORGES:01959487345

Assinado de forma digital por CASSIO DE SOUSA BORGES:01959487345
Dados: 2026.06.26 17:35:31 -03'00'

CASSIO DE SOUZA BORGES
CENTRO DE ESTUDOS E MEMÓRIA DA JUVENTUDE - CEMJ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, o **CENTRO DE ESTUDOS E MEMÓRIA DA JUVENTUDE - CEMJ**, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759

Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Dados: 2026.06.30 11:02:24 -03'00'

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CASSIO DE SOUSA BORGES:01959487345

Assinado de forma digital por CASSIO DE SOUSA BORGES:01959487345
Dados: 2026.06.26 17:36:01 -03'00'

CASSIO DE SOUZA BORGES
CENTRO DE ESTUDOS E MEMÓRIA DA JUVENTUDE - CEMJ

ANEXO III
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01

CENTRO DE ESTUDOS E MEMÓRIA DA JUVENTUDE - CEMJ

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 56.096.092/0001-00

Endereço: Rua José Bonifácio, 29 – 10º andar – Sala 102 - SP

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759

Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Dados: 2026.06.30 11:02:39 -03'00'

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CASSIO DE SOUSA BORGES:01959487345

Assinado de forma digital por CASSIO DE SOUSA BORGES:01959487345
Dados: 2026.06.26 17:36:25 -03'00'

CASSIO DE SOUZA BORGES
CENTRO DE ESTUDOS E MEMÓRIA DA JUVENTUDE - CEMJ